



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.596

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.585, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por um equívoco ocorreram distorções na redação do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 5.585, de 08 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo-se tais ocorrências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas e ratificadas as redações do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 5.585, de 08 de dezembro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º...

I – Ficha: 916

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220053.2064 – Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 20.000,00”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais redações não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2016.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Decreto nº 5.596/16 – Fls. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 5.585, de 08 de dezembro de 2016.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de dezembro de 2016.



ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal



REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo